Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
Fl. nº 02

Projeto de Lei Municipal nº 030/2021.

Acrescenta o art. 139-A a Lei Municipal nº 1.396/2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, Senhor Edilson Ferreira de Alencar, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido a Lei Municipal nº: 1.396/2008 o art. 139-A, com a seguinte redação:

Art. 139-A. O Servidor Público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Presidente Médici RO, 22 de Março de 2021.

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº030/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A presente matéria tem por escopo autorizar o prefeito a incluir o presente artigo a Lei Municipal, estatuto dos servidores, que visa responsabilizar administrativamente, sem prejuízos das sanções cíveis e penais, os servidores que no desempenho de suas funções laborais pratiquem atos dolosamente ou erros grosseiros.

A modalidade culposa carateriza pelo resultado aos atos praticados com descasos, temeridade, falta de cuidado indispensável, em estrito atendimento de dispositivos legais.

Já o erro grosseiro se carateriza pela prática de atos com desleixo, desmazelo, e desprezo a coisa pública.

Há que ser considerado que tal previsibilidade está em conformidade com art. 28, da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro- LINDB, que já prevê tal responsabilização aos agentes públicos.

Com a aprovação da presente matéria, trará segurança jurídica ao gestor, assim como, evitará que servidores maus intencionados causem prejuízo ao erário publico.

Certo de poder contar com as vossas costumeiras colaboração e atenção quanto a aprovação da presente matéria, desde já elevo protestos de estimas e consideração, me colocando a disposição para ulteriores informações que julgarem necessárias.

Paço Municipal José Cunha e Silva Junior, 22 de Março de 2021.

Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
Fl. 03

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS**, **Secretário de Governo**, em 22/03/2021 às 09:58, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, **PREFEITO(A)**, em 22/03/2021 às 10:05, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site 131.161.35.20:5659, informando o ID **84615** e o código verificador **96A795CC**.

Docto ID: 84615 v1